

DECRETO Nº 3.646 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
- IPTU PARA O EXERCÍCIO 2020.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
e,

Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional
e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

DECRETA:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial
Urbano - IPTU, para o exercício de 2020 obedecerá aos seguintes critérios:

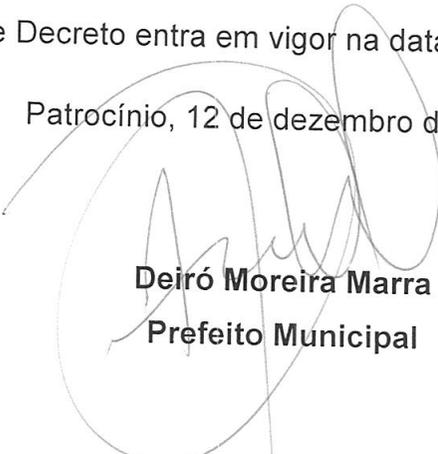
I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município
de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial
Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, em 3% (três por cento).

II - Parcela única à vista, com 4% (quatro por cento) de desconto,
para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2020**;

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06
(seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de
cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2020** e a última em **15 de
setembro de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de dezembro de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal